

## PORTARIA Nº 260, DE 17 DE JUNHO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto nos arts. 60 e 63, do Decreto nº 5.163, de 30 de julho de 2004, nos termos do Edital do Leilão nº 09/2015-ANEEL, e o que consta dos Processos nº 48500.001161/2015-09 e nº 48500.005309/2015-76, resolve:

Art. 1º Autorizar a empresa Solaire Paracatu IV Energia Solar SPE S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.742.142/0001-20, com Sede na Rodovia MG-188, km 10, Fazenda São João, Zona Rural, Município de Paracatu, Estado de Minas Gerais, a estabelecer-se como Produtor Independente de Energia Elétrica, mediante a implantação e exploração da Central Geradora Fotovoltaica denominada UFV Paracatu 4, no Município de Paracatu, Estado de Minas Gerais, cadastrada com o Código Único do Empreendimento de Geração - CEG: UFV.RS.MG.033991-1.01, com 30.000 kW de capacidade instalada, e 8.500 kW médios de garantia física de energia, constituída por trinta Unidades Geradoras de 1.000 kW, localizada às Coordenadas Planimétricas E=278086 m e N=8094484 m, Fuso 23S, Datum SIRGAS2000.

Parágrafo único. A energia elétrica produzida pela autorizada destina-se à comercialização na modalidade de Produção Independente de Energia Elétrica, conforme estabelecido nos arts. 12, 15 e 16, da Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995.

Art. 2º Deverá a autorizada implantar, por sua exclusiva responsabilidade e ônus, o Sistema de Transmissão de Interesse Restrito da UFV Paracatu 4, constituído de uma Subestação Elevadora de 20/138 kV, junto à Central Geradora, e uma Linha de Transmissão em 138 kV, com cerca de dezenove quilômetros de extensão, em Circuito Duplo, interligando a Subestação Elevadora à Subestação Paracatu 4, de propriedade da Serra da Mesa Transmissora de Energia S.A. - SMTE, em consonância com as normas e regulamentos aplicáveis.

Art. 3º Constituem obrigações da autorizada:

I - cumprir o disposto na Resolução Normativa ANEEL nº 389, de 15 de dezembro de 2009;

II - implantar a Central Geradora Fotovoltaica conforme Cronograma apresentado à Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, obedecendo aos marcos descritos a seguir:

a) obtenção da Licença de Instalação: até 1º de junho de 2016;

b) início das Obras Civis das Estruturas: até 1º de dezembro de 2017;

c) início das Obras do Sistema de Transmissão de Interesse Restrito: até 1º de dezembro de 2017;

d) início da Montagem dos Painéis Fotovoltaicos: até 1º de março de 2018;

e) início da Operação em Teste da 1ª a 30ª Unidade Geradora: até 1º de setembro de 2018; e

f) início da Operação Comercial da 1ª a 30ª Unidade Geradora: até 1º de novembro de 2018;

III - manter, nos termos do Edital do Leilão nº 09/2015-ANEEL, a Garantia de Fiel Cumprimento das Obrigações assumidas nesta Portaria, no valor de R\$ 6.286.900,00 (seis milhões, duzentos e oitenta e seis mil e novecentos reais), que vigorará até cento e oitenta dias após o início da operação da última Unidade Geradora da UFV Paracatu 4;

IV - submeter-se aos Procedimentos de Rede do Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS;

V - aderir à Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE; e

VI - firmar Contrato de Energia de Reserva - CER, nos termos do Edital do Leilão nº 09/2015-ANEEL;

Parágrafo único. Pelo descumprimento das obrigações decorrentes da legislação de regência de produção e comercialização de energia elétrica e do disposto nesta Portaria, a autorizada ficará sujeita às penalidades estabelecidas nas normas legais vigentes.

Art. 4º Estabelecer, nos termos do art. 26, § 1º, da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, o percentual de redução definido no art. 3º-A da Resolução Normativa ANEEL nº 77, de 18 de agosto de 2004, a ser aplicado às Tarifas de Uso dos Sistemas Elétricos de Transmissão e de Distribuição, para o transporte da energia elétrica gerada e comercializada pela UFV Paracatu 4, enquanto a potência injetada nos Sistemas de Transmissão ou Distribuição for menor ou igual a 30.000 kW, nos termos da legislação e das regras de comercialização vigentes.

Art. 5º A presente autorização vigorará pelo prazo de trinta e cinco anos, contado a partir da publicação desta Portaria.

Parágrafo único. A revogação da autorização não acarretará ao Poder Concedente, em nenhuma hipótese, qualquer responsabilidade quanto a encargos, ônus, obrigações ou compromissos assumidos pela autorizada com relação a terceiros, inclusive aquelas relativas aos seus empregados.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO COELHO FILHO

## PORTARIA Nº 261, DE 17 DE JUNHO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso I e no art. 3º, inciso II, do Decreto nº 5.597, de 28 de novembro de 2005, e o que consta no Processo nº 48000.001903/2007-19, resolve:

Art. 1º Revogar, a pedido do consumidor livre Companhia Siderúrgica Nacional - CSN, Unidade de Volta Redonda, a Portaria SPE/MME nº 7, de 13 de fevereiro de 2008.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO COELHO FILHO

## PORTARIA Nº 262, DE 17 DE JUNHO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto na Lei nº 13.033, de 24 de setembro de 2014, e o que consta no Processo nº 48000.000778/2016-11, resolve:

Art. 1º Fica instituído Grupo de Trabalho encarregado da formulação, implantação e acompanhamento de ações direcionadas à realização de testes e ensaios em motores e veículos para validar a utilização de misturas de biodiesel ao óleo diesel, em percentuais de adição superiores a 7% (sete por cento), atualmente em uso compulsório em todo o território nacional.

Art. 2º O Grupo de Trabalho será composto por representantes, titulares e suplentes, indicados pelos seguintes Órgãos e Entidades:

I - Ministério de Minas e Energia, que o coordenará;  
II - Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, que também indicará membros da Comunidade Científica e Tecnológica;

III - Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços;  
IV - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;  
V - Ministério do Meio Ambiente;

VI - Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP;

VII - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA;

VIII - Associação Nacional dos Fabricantes de Veículos Automotores - ANFAVEA;

IX - Sindicato Nacional da Indústria de Componentes para Veículos Automotores - SINDIPEÇAS;

X - Associação Brasileira de Engenharia Automotiva - AEA;

XI - Associação Brasileira da Indústria de Máquinas e Equipamentos - ABIMAQ;

XII - Associação Brasileira das Indústrias de Óleos Vegetais - ABIOVE;

XIII - Associação dos Produtores de Biodiesel do Brasil - APROBIO; e

XIV - União Brasileira do Biodiesel e Bioquerosene - UBRABIO.

Parágrafo único. A coordenação do Grupo de Trabalho poderá convidar representantes de outros órgãos, entidades, centros de pesquisa, associações e empresas públicas ou privadas, para participarem de suas reuniões e trabalhos.

Art. 3º Compete ao Grupo de Trabalho:

I - formular, implantar e acompanhar as ações direcionadas à realização de testes e ensaios em motores e veículos com utilização de misturas de biodiesel ao óleo diesel;

II - convocar reuniões, convidar outros representantes, dispor sobre cronograma e prazos para as ações e deliberar outros aspectos necessários ao adequado andamento dos trabalhos; e

III - promover a elaboração e a difusão de informações sobre os testes e ensaios, respeitadas aquelas de caráter confidencial ou relacionadas a estratégias comerciais ou empresariais.

Art. 4º O Grupo de Trabalho desenvolverá suas atividades respeitados os seguintes prazos máximos:

I - 23 de março de 2017, para os testes e ensaios com adição de 10% (dez por cento), em volume, de biodiesel ao óleo diesel; e

II - 23 de março de 2019, para os testes e ensaios com adição de 15% (quinze por cento), em volume, de biodiesel ao óleo diesel.

Art. 5º As despesas relacionadas à participação dos representantes e convidados correrão a conta de dotações orçamentárias das respectivas organizações que representam.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO COELHO FILHO

## AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA

## RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 5.890, DE 14 DE JUNHO DE 2016

O DIRETOR-GERAL DA ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo: 48500.002616/2016-86. Interessada: Energisa Mato Grosso - Distribuidora de Energia S.A. Objeto: (i) declarar de utilidade pública, para instituição de servidão administrativa, em favor da Interessada, a área de terra necessária à passagem da Linha de Distribuição 138 kV Boa Esperança- Nova Ubitatã. A íntegra desta Resolução e seu Anexo consta dos autos e estará disponível em [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

ROMEY DONIZETE RUFINO

## RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 5.891, DE 14 DE JUNHO DE 2016

O DIRETOR-GERAL DA ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo: 48500.002593/2015-29. Interessada: Cantareira Transmissora de Energia S.A. Objeto: (i) declarar de utilidade pública, para instituição de servidão administrativa, em favor da Interessada, a área de terra necessária à passagem de trechos da Linha de Transmissão 500 kV Estreito - Fernão Dias. A íntegra desta Resolução e seu Anexo consta dos autos e estará disponível em [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

ROMEY DONIZETE RUFINO

## RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 5.893, DE 14 DE JUNHO DE 2016

O DIRETOR-GERAL DA ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processos nº: 48500.002763/2016-56. Concessionária: CEMIG Geração e Transmissão S.A. - CEMIG GT. Objeto: Estabelece parcela adicional de Receita Anual Permitida - RAP referente à operação e manutenção de instalações de transmissão transferidas à CEMIG-GT (Contrato de Concessão nº 006/1997), associadas ao seccionamento da LT 230 kV Itabira 2 / Taquaril na subestação Itabira 4. A íntegra desta Resolução e seu anexo constam dos autos e estarão disponíveis em [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

ROMEY DONIZETE RUFINO

## RESOLUÇÃO HOMOLOGATÓRIA Nº 2.080, DE 14 DE JUNHO DE 2016

O DIRETOR-GERAL DA ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo nº 48500.002599/2016-87. Interessados: Central Eólica Aristarco LTDA., Central Eólica Amontada LTDA., Operador do Sistema Elétrico Nacional - ONS. Objeto: Estabelece o valor da Tarifa de Uso do Sistema de Transmissão - TUST das EOL Ventos de Santa Bárbara, CEG nº 031275-4, e Ventos de Santa Angelina, CEG nº 031274-6, para o ciclo tarifário 2015-2016, de 4,215 R\$/kW, a preços de junho de 2015. A íntegra desta Resolução encontra-se juntada aos autos bem como está disponível no endereço eletrônico [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

ROMEY DONIZETE RUFINO

## DESPACHO DO DIRETOR-GERAL

Em 14 de junho de 2016

Nº 1.569 - O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista deliberação da Diretoria e o que consta no Processo nº 48500.001711/2015-81, decide conhecer e não dar provimento ao recurso interposto pela Central Geradora Eólica Icarai I S.A. em face do AI/CEE nº 0018/2013-ARCE, de 25 de abril de 2013, mantendo a aplicação da pena de multa do grupo III, no valor de R\$ 56.635,15 (cinquenta e seis mil, seiscentos e trinta e cinco reais e quinze centavos), atualizável na forma da legislação vigente.

Nº 1.570 - O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista deliberação da Diretoria e o que consta no Processo nº 48500.002497/2015-81, decide conhecer e não dar provimento ao recurso interposto pela Central Geradora Eólica Icarai II S.A. em face do AI/CEE nº 0019/2013-ARCE, de 25 de abril de 2013, mantendo a aplicação da pena de multa do grupo III, no valor de R\$ 78.500,18 (setenta e oito mil, quinhentos reais e dezoito centavos), atualizável na forma da legislação vigente.

Em 15 de junho de 2016

Nº 1.593 - O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, com fulcro no disposto no art. 61 da Lei 9.784 de 29.01.1999, no art. 45, §4º, da Norma de Organização ANEEL 001, revisada pela Resolução Normativa 273, de 10.7.2007, e do que consta do Processo 48500.002010/2015-60, decido não conceder efeito suspensivo ao recurso administrativo interposto pela Petrobras - Petróleo Brasileiro S.A. em face do Despacho 1.353/2016-ANEEL/2016, por não se encontrarem presentes os requisitos enejadores da suspensividade.



Nº 1.597 - O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, com fulcro no disposto no art. 61 da Lei 9.784 de 29.01.1999, no art. 47, §1º, da Norma de Organização ANEEL 001, revisada pela Resolução Normativa 273, de 10.7.2007, na Resolução Normativa 545, de 16.4.2013, e do que consta do Processo 48500.003066/2016-12, resolve não conceder efeito suspensivo ao pedido de impugnação apresentado pela Companhia de Eletricidade do Acre S.A. - ELETROACRE, interposto em face da decisão de seu desligamento da Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE, por não se encontrarem presentes os requisitos ensejadores da suspensividade.

ROMEY DONIZETE RUFINO

### SECRETARIA EXECUTIVA DE LEILÕES

#### DESPACHO DO PRESIDENTE

Em 17 de junho de 2016

Nº 1.618 - O PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições conferidas pelas Portarias ANEEL nº 3.677, de 25 de agosto de 2015, e nº 3.700, de 15 de setembro de 2015, considerando o que consta do Processo nº 48500.004029/2015-41 e o disposto no item 4.2.7.2 do Edital, decide pela habilitação das seguintes proponentes vencedoras no Leilão nº 01/2016-ANEEL (A-5/2016):

Seq.	Tipo	Empreendimento	Vendedora
1	PCH	Canhadão	Canhadão Produção de Energia Ltda
2	PCH	Castro	Castro Energia Ltda - me
3	PCH	Cazuza Ferreira	Cazuza Ferreira Energética S.A.
4	PCH	Água Brava	Usina Elétrica do Prata S.A.
5	PCH	Água Prata	Usina Elétrica do Prata S.A.
6	PCH	Renic	Carnaúba Geração de Energia S.A.
7	PCH	Serra das Agulhas	Sigma Energia S.A.
8	PCH	Tigre	Tigre Produção de Energia Elétrica Ltda
9	UTE	Onça Pintada	Eldorado Brasil Celulose S.A.
10	UTE	N O Bioenergia	J O bioenergia S.A.
11	UTE	WD	WD Agroindustrial Ltda.
12	UHE	Santa Branca	Hidrelétrica Santa Branca S.A.

ROMÁRIO DE OLIVEIRA BATISTA

### SUPERINTENDÊNCIA DE CONCESSÕES E AUTORIZAÇÕES DE GERAÇÃO

#### DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE

Em 10 de junho de 2016

Nº 1.539 Processo no 48500.001086/2013-14. Interessado: Estelar Engenheiros Associados Ltda. e Itararé Energética S.A. Decisão: registrar a adequabilidade aos estudos de inventário e ao uso do potencial hidráulico do Sumário Executivo (DRS-PCH) da PCH ITARARÉ, com 9.400 kW de Potência Instalada, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração (CEG) PCH.PH.SC.029320-2.01, localizada no rio Caveiras, integrante da sub-bacia 71, na bacia hidrográfica do Rio Uruguai, nos municípios de São José do Cerrito e Lages no estado de Santa Catarina. A íntegra deste Despacho consta dos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

Em 13 de junho de 2016

Nº 1.564 Processo nº 48500.004516/2010-07. Interessado: EPP - Empresa Paranaense de Participações S.A. Decisão: revogar o Despacho nº 2.807, de 23 de setembro de 2010, e o Despacho nº 4.328, de 4 de novembro de 2011, referentes respectivamente ao registro ativo e ao aceite técnico do Projeto Básico da PCH Faxinal dos Santos, com potência estimada de 14,4 MW, situada no rio Iratim, sub-bacia 65, bacia hidrográfica do rio Paraná, no estado do Paraná, tendo em vista a manifestação do Instituto Ambiental do Paraná, nos termos do Ofício nº 902/2016/IAP/GP. A íntegra deste Despacho consta dos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

HÉLVIO NEVES GUERRA

#### RETIFICAÇÃO

Nos Despachos nº 1.548, 1.549, 1.550, 1.551, 1.552, 1.553 e 1.554, todos de 10 de junho de 2016, publicados no DOU de 15 de junho de 2016, Seção 1, p. 42, v. 153, n. 113: (i) nos resumos, onde se lê "localizada no município de São João do Piauí", leia-se "localizada no município de Ribeira do Piauí"; (ii) na íntegra, onde se lê "inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.062.148/0001-91", leia-se "inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.062.184/0001-91".

### SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO

#### DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE

Em 17 de junho de 2016

Decisão: Liberar as unidades geradoras constantes nos despachos abaixo para início de operação comercial a partir do dia 18 de junho de 2016.

Nº 1.591. Processo nº 48500.003984/2008-31. Interessados: Santo Antônio Energia S.A. Usina: UHE Santo Antônio. Unidade Geradora: UG43 de 73.290 kW. Localização: Município de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Nº 1.612. Processo nº 48500.002278/2013-30. Interessados: Campo dos Ventos V Energias Renováveis S.A. Usina: EOL Campo dos Ventos V. Unidade Geradora: UG1 de 2.100 kW. Localização: Município de Parazinho, Estado do Rio Grande do Norte. As íntegras destes Despachos constam dos autos e estarão disponíveis em [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

Nº 1.613. Processo nº 48500.006466/2006-18. Interessado: Copel Geração e Transmissão S.A. Decisão: Restaurar a operação comercial de unidades geradoras de usina a partir da data de publicação no Diário Oficial da União. Usina: PCH Cavernoso II. Unidades Geradoras: UG1, UG2 e UG3 de 6.336 kW cada, totalizando 19.008 kW. Localização: Virmond e Candói, no Estado do Paraná. As íntegras destes Despachos constam dos autos e estarão disponíveis em [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

ALESSANDRO D'AFONSECA CANTARINO

### SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TARIFÁRIA

#### DESPACHO DO SUPERINTENDENTE

Em 17 de junho de 2016

Nº 1.616 - O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO TARIFÁRIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, tendo em vista os dispositivos do Despacho nº 1.576, de 14 de junho de 2016, o que consta do Processo nº 48500.001911/2016-15, e em cumprimento à decisão liminar concedida nos autos do Processo Judicial nº 000825095.2016.4.01.0000, decide:

I - Homologar o valor das componentes tarifárias a serem aplicadas à unidade consumidora PISA Indústria de Papéis LTDA. - PISA, da concessionária Copel Distribuição S.A, relativas ao processo tarifário de 2015, conforme tabela abaixo:

TABELA 1. - TARIFAS LIMINAR 5 - PISA (000825095.2016.4.01.0000)

Concessionária: Copel Distribuição S.A - Processo Tarifário 2015

SUBGRUPO	MODALIDADE	ACESSANTE	POSTO	TARIFAS DE APLICAÇÃO	TARIFAS DE APLICAÇÃO
				ACR (cativo)	ACL (livre)
				TUSD	TUSD
				R\$/MWh	R\$/MWh
A2	AZUL	Pisa Indústria de Papéis LTDA. - PISA (CNPJ. 31.985.633/0001-20)	P	26,28	22,20
			FP	26,28	22,20

II - As componentes tarifárias de que tratam o inciso I tem vigência a partir de 10 de março de 2016, e enquanto perdurar os efeitos da antecipação de tutela.

III - Alterações nas componentes tarifárias fixadas no inciso I serão publicadas nos processos tarifários posteriores da concessionária.

IV - A aplicação das respectivas componentes tarifárias deverá ser associada ao consumo verificado em cada ambiente de contratação de energia: Ambiente de Contratação Livre - ACL ou Ambiente de Contratação Regulada - ACR.

V - Para o consumo classificado como autoprodução (APE) permanecem vigentes os valores homologados nas respectivas Tabelas 1 e 2 da Resolução Homologatória nº 1.897, de 16 de junho de 2015.

VI - Permanecem válidas as demais componentes tarifárias e disposições da Resolução Homologatória nº 1.897, de 16 de junho de 2015.

DAVI ANTUNES LIMA

### AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E

#### BIOCOMBUSTÍVEIS

#### DIRETORIA I

### SUPERINTENDÊNCIA DE BIOCOMBUSTÍVEIS E QUALIDADE DE PRODUTOS

#### DESPACHO DA SUPERINTENDENTE

Em, 17 de junho de 2016

Nº 660 - A SUPERINTENDENTE DE BIOCOMBUSTÍVEIS E QUALIDADE DE PRODUTOS da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria ANP nº 61, de 18 de março de 2015, e com base no disposto na Resolução ANP nº 6, de 05 de fevereiro de 2014, publicada em 6 de fevereiro de 2014, concede a alteração no cadastro do GRANOL INDÚSTRIA COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO S/A - CACHOEIRA DO SUL, localizado em Cachoeira do Sul - RS, CNPJ nº 50.290.329/0061-43, e que consiste na inclusão do ensaio: Ponto de Fulgor Pensky-Martens (ASTM D93).

Processo ANP: 48600.001798/2009-11

Cadastro: 017

Data de Publicação D.O.U: 07/10/2009

ROSÂNGELA MOREIRA DE ARAÚJO

### SUPERINTENDÊNCIA DE ABASTECIMENTO

#### DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE

Em 17 de junho de 2016

Nº 661 - O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, e com base no disposto no artigo 53, da Lei 9.784, de 29 de janeiro de 1999, torna pública a anulação do ato administrativo de concessão da seguinte autorização para o exercício da atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos, tendo em vista a inobservância ao disposto no artigo 8º, VIII da Resolução ANP nº 41 de 06 de novembro de 2013, quando da outorga da autorização à revenda varejista a seguir listada, e considerando-se o não atendimento à exigência quando intimada, via ofício, para supri-la. Portanto, fica sem efeito a autorização outorgada à revenda varejista ora mencionada:

Nº de Registro	Razão Social	CNPJ	Município	UF	Processo
GO0173655	POSTO DAYTONA LTDA.	22.562.715/0001-70	SENADOR CANEDO	GO	48610.013528/2013-81

**Nº 662** - O Superintendente de Abastecimento da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP n.º 92, de 26 de maio de 2004, com base nas Resoluções ANP n.º 42, de 19 de agosto de 2011, e n.º 58, de 20 de outubro de 2014, torna pública a homologação dos contratos de carregamento rodoviário listados a seguir.

#INSTALAÇÃO	UF	CEDENTE/TERMINAL DE ENTREGA	CESSIONÁRIA	PRAZO	PRODUTOS (m³ por mês)	PROCESSO	
1	São José dos Campos	SP	PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS 33.000.167/0822-48	TOBRAS DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA. 05.759.383/0007-95	30/06/2017	Gasolina A: 2.880 Diesel AS500: 2.320 Diesel AS10: 4.690	48610.001609/2015-39

**Nº 663** - O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelas Portarias ANP n.º 92, de 26 de maio de 2004, e com base na Portaria ANP n.º 297, de 18 de novembro de 2003, torna pública a outorga das seguintes autorizações para o exercício da atividade de revenda de gás liquefeito de petróleo - GLP, observado:

I) as instalações dos revendedores ora autorizados foram vistoriadas por instituições de bombeiros, atendendo os requisitos de segurança, e se encontram limitadas às quantidades máximas de armazenamento de GLP, conforme certificado expedido pelo corpo de bombeiros competente; e  
II) a manutenção da presente Autorização fica condicionada ao atendimento aos requisitos constantes no certificado que trata o item anterior e à Norma NBR 15514:2007, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, adotada pela resolução ANP n.º 05, de 26 de fevereiro de 2008.

Nº de Registro	Razão Social	CNPJ	Município	UF	Processo
GLP/ES0234672	A S DIAS COMERCIAL DE GÁS - ME	20.949.986/0001-58	PEDRO CANARIO	ES	48610.006105/2016-96
GLP/PA0234673	A.C. DE S. SILVA - COMERCIO - ME	23.992.653/0001-08	ANANINDEUA	PA	48610.006174/2016-08
GLP/PI0234674	ALLYSON GOMES G DA SILVA - ME	23.786.103/0001-24	WALL FERRAZ	PI	48610.006142/2016-02
GLP/PR0234675	ANTONIO FAUSTINO DA SILVA 82788251904	23.908.232/0001-48	NOVA CANTU	PR	48610.006187/2016-79
GLP/AC0234676	AUTO POSTO IGARAPE PRETO LTDA - ME	34.711.457/0002-07	CRUZEIRO DO SUL	AC	48610.006179/2016-22
GLP/ES0234677	BONIGAS COMERCIAL LTDA - ME	13.803.122/0001-68	VILA VELHA	ES	48610.006195/2016-15
GLP/BA0234678	CARLOS ANDRE CIPRIANO DOS SANTOS - ME	20.827.832/0001-93	ITUBERA	BA	48610.006139/2016-81
GLP/MG0234679	DAVI ALVES MOREIRA 10902695606	22.110.869/0001-21	BELO HORIZONTE	MG	48610.006184/2016-35
GLP/SP0234680	DISTRIBUIDORA DE GAS LIMA & SILVA LTDA - ME	14.771.487/0001-10	SAO PAULO	SP	48610.006180/2016-57
GLP/RJ0234681	DS GIRÃO DISTRIBUIDORA DE GÁS EPP	23.681.635/0001-05	RIO DAS OSTRAS	RJ	48610.006258/2016-33
GLP/GO0234682	EDIMAR QUIRINO RODRIGUES 59846615191	24.405.051/0001-61	BRAZABRANTES	GO	48610.006117/2016-11
GLP/TO0234683	FAUSTO DIAS DA SILVA 00531686159	21.521.329/0001-78	MARIANOPOLIS DO TOCANTINS	TO	48610.006047/2016-09
GLP/AM0234684	FRANCISCO ANDRE MARTINS DE SOUZA	23.841.370/0001-57	MANAUS	AM	48610.006177/2016-33
GLP/DF0234685	GÁS BRASIL COMERCIO DE GASES LTDA - ME	23.934.155/0001-09	BRASILIA	DF	48610.006194/2016-71
GLP/BA0234686	GENIVALDA PINTO DA SILVA 92447090587	23.477.716/0001-80	LAMARAO	BA	48610.006222/2016-50
GLP/MG0234687	GENIVALDO MOREIRA SILVA 09526701607	22.784.389/0001-46	LUISLANDIA	MG	48610.006223/2016-02
GLP/MG0234688	GETULIO DOS SANTOS FILHO 11645763641	23.503.047/0001-73	BETIM	MG	48610.003517/2016-74
GLP/BA0234689	GLEIDSON MANAIA PERES	24.742.323/0001-19	ESPLANADA	BA	48610.006114/2016-87
GLP/MG0234690	GRIMALDO NUNES MEDEIROS 00260292605	23.553.439/0001-47	IAPU	MG	48610.006227/2016-82
GLP/SP0234691	HUGO LUIS AURELIANO	23.862.130/0001-39	SALES OLIVEIRA	SP	48610.006226/2016-38
GLP/RS0234692	IRIA MARIA KLERING KNORST - ME	23.611.408/0001-03	HUMAITA	RS	48610.006190/2016-92
GLP/PA0234693	J. DE P. B. ALEIXO - ME	23.858.667/0001-25	BELEM	PA	48610.004663/2016-17
GLP/ES0234694	J DE SOUZA SANTOS DISTRIBUIDORA - ME	24.586.912/0001-55	LINHARES	ES	48610.006112/2016-98
GLP/MA0234695	J PEREIRA ALVES E CIA LTDA - ME	10.522.392/0001-02	PACO DO LUMIAR	MA	48610.006107/2016-85
GLP/BA0234696	J S A COMERCIO E TRANSPORTES DE GAS LTDA	24.418.795/0001-10	JACOBINA	BA	48610.006210/2016-25
GLP/MG0234697	JAKELINE DE SOUZA FREITAS 08611016696	24.343.740/0001-99	TOCANTINS	MG	48610.006182/2016-46
GLP/PR0234698	JOÃO MOTTA - GLP - ME	10.716.543/0002-44	FOZ DO IGUAÇU	PR	48610.006098/2016-22
GLP/PA0234699	JOELSON DA SILVA OLIVEIRA EPP	10.735.741/0002-55	CONCORDIA DO PARRA	PA	48610.006104/2016-41
GLP/SC0234700	JOISE DE LEMOS CAETANO 10628915977	23.785.166/0001-66	CRICIUMA	SC	48610.006115/2016-21
GLP/RS0234701	JORGE ADRIANO ALVES - ME	04.587.758/0001-29	SAO FRANCISCO DE PAULA	RS	48610.006225/2016-93
GLP/MG0234702	JOSE MACHADO FERNANDES 02772462617	22.587.757/0001-66	SANTA LUZIA	MG	48610.000772/2016-65
GLP/CE0234703	JOSE MARIA DA SILVEIRA JUNIOR	23.777.357/0001-86	ACARAU	CE	48610.006118/2016-65
GLP/SP0234704	JOSE MARIA VIRGILIO 92433979820	23.012.914/0001-78	PEDRINHAS PAULISTAS	SP	48610.006196/2016-60
GLP/PB0234705	JOSE MARTILIANO DA SILVA	23.696.150/0001-87	BELEM	PB	48610.006108/2016-20
GLP/BA0234706	JOSEZITO VERGUEIRO DE JESUS VIEIRA	20.086.976/0001-36	ITUACU	BA	48610.006181/2016-00
GLP/PA0234707	J.R.OLIVEIRA JUNIOR EIRELI - ME	24.215.573/0001-09	CASTANHAL	PA	48610.006322/2016-86
GLP/MA0234708	L DA SILVA COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS - EIRELI - EPP	13.845.693/0001-65	PACO DO LUMIAR	MA	48610.000112/2016-84
GLP/MG0234709	LAILA MORANY SERAFIM COSTA - EPP	06.969.009/0002-72	MEDINA	MG	48610.006228/2016-27
GLP/BA0234710	LAURO GÁS LTDA - ME	24.473.869/0001-11	EUNAPOLIS	BA	48610.006109/2016-74
GLP/ES0234711	LUCIANO DE OLIVEIRA DUTRA 63371154149	23.100.532/0001-04	LINHARES	ES	48610.006106/2016-31
GLP/BA0234712	LUCILIA LISBOA FELIX - ME	05.561.346/0001-82	EUNAPOLIS	BA	48610.006183/2016-91

GLP/PE0234713	LUIS C. DA SILVA - ME	24.535.819/0001-11	GRANITO	PE	48610.006099/2016-77
GLP/SP0234714	MANOEL APARECIDO DOS SANTOS GAS - ME	22.748.559/0001-37	PIRACICABA	SP	48610.006141/2016-50
GLP/MG0234715	MARIA HELENA DA COSTA REIS 40851672604	11.630.832/0001-08	OURO PRETO	MG	48610.006221/2016-13
GLP/SC0234716	MERCADO DOS ESTADOS LTDA - EPP	00.097.646/0001-39	CONCORDIA	SC	48610.006100/2016-63
GLP/SP0234717	MICHELA APARECIDA DUARTE NOVAES	24.337.220/0001-73	ARARAQUARA	SP	48610.006259/2016-88
GLP/RS0234718	MONICA SANTETTI - ME	21.365.728/0001-97	FARROUPILHA	RS	48610.006113/2016-32
GLP/MA0234719	MOURA DA CUNHA SILVA E CIA LTDA - ME	23.266.712/0003-14	SAO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS	MA	48610.006200/2016-90
GLP/RN0234720	OTAVIO PAIVA FILHO 01068079436	23.499.451/0001-10	PARNAMIRIM	RN	48610.006202/2016-89
GLP/DF0234721	OURO GÁS LTDA - ME	23.934.139/0001-08	BRASILIA	DF	48610.006209/2016-09
GLP/BA0234722	PATRICIA OLIVEIRA PEREIRA	21.232.685/0001-71	EUNAPOLIS	BA	48610.006094/2016-44
GLP/RN0234723	PAULO DE OLIVEIRA SALES FILHO 01260754413	20.182.848/0001-96	SAO JOSE DE MIPIBU	RN	48610.006199/2016-01
GLP/MG0234724	REI DO GAS LTDA - ME	19.782.947/0001-20	OURO PRETO	MG	48610.006176/2016-99
GLP/MG0234725	SANDRO FIGUEIREDO SILVA - ME	24.579.779/0001-00	ITAU DE MINAS	MG	48610.006049/2016-90
GLP/MT0234726	SENA COMERCIO DE GÁS LTDA - ME	16.695.550/0001-02	COLNIZA	MT	48610.006189/2016-68
GLP/SC0234727	SHALOM ADONAI COMERCIO DE GÁS E AGUA LTDA	24.544.000/0001-10	FLORIANOPOLIS	SC	48610.006260/2016-11
GLP/PR0234728	T A MENGISZTKI - ME	21.786.107/0001-87	CHOPINZINHO	PR	48610.006110/2016-07
GLP/AP0234729	T. COSTA DA SILVA - ME	23.314.174/0001-24	MACAPA	AP	48610.006212/2016-14
GLP/GO0234730	THALTON HENRIQUE DE OLIVEIRA LAU - ME	23.085.906/0001-51	JATAI	GO	48610.006215/2016-58
GLP/BA0234731	THARA TEIXEIRA DA COSTA - ME	24.639.237/0001-85	CASA NOVA	BA	48610.006208/2016-56
GLP/RS0234732	VERA LUCIA DA COSTA E SILVA - ME	04.837.390/0001-00	ALEGRETE	RS	48610.006188/2016-13
GLP/SP0234733	WAGNER LIMA CORTEZ 22098922876	24.028.889/0001-83	SARUTAIA	SP	48610.006175/2016-44

**Nº 664** - O Superintendente de Abastecimento da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP n.º 92, de 26 de maio de 2004, com base nas Resoluções ANP n.º 42, de 19 de agosto de 2011, e n.º 58, de 20 de outubro de 2014, torna pública a homologação dos contratos de carregamento ferroviário listados a seguir.

#INSTALAÇÃO	UF	CEDENTE/TERMINAL DE ENTREGA	CESSIONÁRIA	PRAZO	PRODUTOS (m³ por mês)	PROCESSO
1	Candeias	BA	PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS / PETROBRAS TRANSPORTES S.A. - TRANSPETRO 02.709.449/0007-44	01/05/2017	Gasolina A:800 Diesel AS500: 8000	48610.002312/2015-91

**Nº 665** - O Superintendente de Abastecimento da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP n.º 92, de 26 de maio de 2004, com base nas Resoluções ANP n.º 42, de 19 de agosto de 2011, e n.º 58, de 20 de outubro de 2014, torna pública a homologação dos contratos de cessão de espaço listados a seguir.

#INSTALAÇÃO	UF	CEDENTE/TERMINAL DE ENTREGA	CESSIONÁRIA	PRAZO	PRODUTOS (m³)	PROCESSO
1	Paulínia	SP	RUFF CJ DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA. 00.756.149/0001-03	28/02/2020	Gasolina A: 10 Diesel AS500: 10 Diesel AS10: 5 EHC: 5 EAC: 5 B100:5	48610.006057/2016-36
2	São Francisco do Conde	BA	RAÍZEN COMBUSTÍVEIS S.A. 33.453.598/0139-69	31/12/2020	Gasolina A: 270 Diesel AS500: 470 EHC: 40 EAC: 90 B100:25	48610.006032/2016-32
3	Sarandi	PR	CPA ARMAZÉNS GERAIS LTDA. 03.836.990/0003-52	31/05/2017	Gasolina A: 200 Diesel AS500: 100 Diesel AS10: 80 EHC: 30 EAC: 150 B100: 60	48610.004428/2015-64
4	Guarulhos	SP	COPAPE PRODUTOS DE PETRÓLEO LTDA. 01.428.174/0002-01	28/10/2020	Gasolina A: 50 Diesel AS500: 25 Diesel BS500: 25 Diesel AS10: 25 Diesel BS10: 25 EHC: 50 EAC: 20 B100: 10	48610.004168/2012-84
5	Paulínia	SP	RAÍZEN COMBUSTÍVEIS S.A. 33.453.598/0166-31	31/10/2016	B100: 200 QAV: 400	48610.000598/2016-51
6	Paulínia	SP	RAÍZEN COMBUSTÍVEIS S.A. 33.453.598/0166-31	01/04/2018	EHC: 260 EAC: 180 B100: 60	48610.005461/2010-05
7	Goiânia	GO	ALESAT COMBUSTÍVEIS S.A. 23.314.594/0010-00	07/04/2017	Gasolina A: 160 Diesel AS500: 380 Diesel AS10: 80 EHC: 45 EAC: 45 B100:45	48610.005852/2016-15
8	Guarulhos	SP	ALESAT COMBUSTÍVEIS S.A. 23.314.594/0016-97	01/04/2021	Gasolina A: 560 Diesel AS500: 350 Diesel AS10: 135 EHC: 540 EAC: 100 B100:170	48610.015922/2011-21

FRANCISCO NELSON CASTRO NEVES